

1. OFICIO - BRASILIA REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

lFicou arquivada cómia em microfilme sob lo n.00066999

Tel.: (61) 348.7280

Fax: (61) 348.7189

ATA DA 2º REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DO SEBRAE-PREVIDÊNCIA – INSTITUTO SEBRAE DE SEGURIDADE SOCIAL EXERCÍCIO DE 2005

Aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e cinco, às quinze horas, na sede social do SEBRAE - Servico Brasileiro e Apoio às Micro e Pequenas Empresas, no SEPN 515, bloco C, loja 32, 1º andar, nesta cidade de Brasília - Distrito Federal, reuniu-se a Diretoria-Executiva do SEBRAE-PREVIDÊNCIA, com a presença de seu Diretor de Administração e de Investimentos, no exercício da Presidência, AMÉRICO VITOR CICCARELLI, e de sua Diretora de Seguridade, DULCE SERRA CALDAS. Ausente justificadamente o Diretor-Presidente, MARCELLO JOSÉ MATTOSO D'ÁVILA. Estavam ainda presentes o assessor jurídico, Dr. HELDER ROSA FLORÊNCIO, bem como o representante do Banco do Brasil S.A., Sr. VIVALDO GOMES PEREIRA DO REGO. O Diretor de Administração e de Investimentos, no exercício da Presidência da Diretoria-Executiva, AMÉRICO VITOR CICCARELLI, ao abrir a reunião, iniciou a apreciação da Ordem do Dia. ITEM I - Negociação sobre as tarifas bancárias cobradas pelo Banco do Brasil: após várias manifestações do Diretor de Administração e de Investimentos, AMÉRICO VITOR CICCARELLI, da Diretora de Seguridade, DULCE SERRA CALDAS, do Sr. VIVALDO GOMES PEREIRA DO REGO e do assessor jurídico, Dr. HELDER ROSA FLORÊNCIO, a Diretoria-Executiva resolveu requerer ao Banco do Brasil, na pessoa do Sr. VIVALDO GOMES PEREIRA DO REGO, maiores explicações sobre os tipos de movimentações/lançamentos ocorridos em cada uma das contas correntes 5501, 5500-X e 5155-1, abertas na agência CORPORATE-DF (prefixo n° 3307), com a finalidade de recebimento dos recursos dos Patrocinadores do Plano SEBRAEPREV, de pagamento de Benefícios e de movimentações rotineiras da Entidade, bem como em virtude do disposto no Contrato de Administração de Recursos de Terceiros firmado entre a BB-DTVM e o SEBRAE-PREVIDÊNCIA; os Diretores-Executivos, por consenso, decidiram ainda que: 1) o Aditivo ao Contrato de Administração de Recursos de Terceiros, apresentado pela BB-DTVM a fim de indicar, na Cláusula Nona do referido instrumento contratual, uma



i. OFICIO - BRASILIA REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

lFicou arquivada cória em microfilme sob lo n.00066999

Tel.: (61) 348.7280

Fax: (61) 348.7189

quarta conta (nº 5600-6) a ser aberta em nome da Entidade, apenas seria assinado após serem prestados os esclarecimentos anteriormente mencionados; 2) o acordo quanto ao conjunto de tarifas, com valor reduzido, proposto em 29.08.2005, ao SEBRAE-PREVIDÊNCIA, mediante correspondência encaminhada à Entidade pelo Sr. VIVALDO GOMES PEREIRA DO REGO e pela Sra. MARIA INÊS ROCHA ZICA, deverá ser formalizado em Contrato entre as partes; 3) conforme acordado em reunião informal ocorrida, no mês de agosto, com representantes do Banco do Brasil, consiste em condição para a continuidade das negociações com a referida instituição financeira o estorno de todas as tarifas bancárias lançadas nas contas correntes do SEBRAE-PREVIDÊNCIA, até a data de 29.08.2005, tendo em vista a forma conturbada e imprecisa com que o Banco do Brasil deu aplicabilidade ao Contrato de Administração de Recursos de Terceiros (Cláusulas Nona e Décima Segunda, alínea "d"), bem como pelo fato de não ter sido cumprido, contratualmente, o que havia sido negociado, informalmente, em 2004, com integrantes do Banco do Brasil, tal seja a isenção total de tarifas; e 4) o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços do Banco do Brasil, com a finalidade exclusiva de emissão e compensação de boletos bancários, referentes a contribuições voluntárias esporádicas e adicionais de serviço passado, somente seria assinado pelo SEBRAE-PREVIDÊNCIA após apresentadas soluções, pelo Banco do Brasil, a alguns aspectos operacionais identificados pela Diretoria-Executiva da Entidade. ITEM II – Deliberação sobre lacuna do Regulamento do Plano SEBRAEPREV a respeito do mês de competência para a aferição do Salário de Contribuição integrante da fórmula do valor do Serviço Passado Máximo (art. 28): o Dr. HELDER ROSA FLORÊNCIO apresentou relato sobre a Consulta formalizada pelo Dr. JOSÉ DE ARIMATÉIA PINHEIRO TORRES (BB-Previdência) sobre o assunto, bem como sobre a sua resposta, na condição de assessor jurídico da Entidade, embasada nos esclarecimentos/sugestões apresentados pelo Dr. JOSÉ ROBERTO CARRETA (Mercer); na següência, após manifestação do Diretor de Administração e de Investimentos, AMÉRICO VITOR CICCARELLI, e da Diretora de Seguridade, DULCE SERRA CALDAS, por unanimidade, a Diretoria-Executiva resolveu apresentar posicionamento formal sobre a matéria, mediante a edição do Ato da Diretoria-Executiva nº 007/2005,



1. OFICIO - BRASILIA REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS

Ficou arquivada cópia em microfilme sob lo n.00066999

anexo à presente Ata. ITEM III - Deliberação sobre procedimentos, sugeridos pela BB-Previdência, para serem adotados após disponibilização dos valores definitivos do serviço passado dos Participantes do Plano SEBRAEPREV: o Dr. HELDER ROSA FLORÊNCIO procedeu à leitura dos quatro procedimentos sugeridos pela BB-Previdência; em seguida, após manifestação do Diretor de Administração e de Investimentos, AMÉRICO VITOR CICCARELLI, e da Diretora de Seguridade, DULCE SERRA CALDAS, por unanimidade, a Diretoria-Executiva resolveu adotar, formalmente, as sugestões apresentadas pela BB-Previdência, com pequena modificação proposta pelo Diretor de Administração e de Investimentos, AMÉRICO VITOR CICCARELLI, mediante a edição do Ato da Diretoria-Executiva nº 008/2005, anexo à presente Ata. ITEM IV - Fixação das datas previstas no artigo 35, § 1°, do Regulamento do Plano SEBRAEPREV: o Dr. HELDER ROSA FLORÊNCIO introduziu o assunto ao mencionar que a necessidade da fixação das datas previstas no artigo 35, § 1°, do Regulamento do Plano SEBRAEPREV foi identificada quando da apresentação de resposta à Consulta efetuada pelo Dr. JOSÉ DE ARIMATÉIA PINHEIRO TORRES (BB-Previdência); na seqüência, após discussão do assunto pelo Diretor de Administração e de Investimentos, AMÉRICO VITOR CICCARELLI, e pela Diretora de Seguridade, DULCE SERRA CALDAS, por unanimidade, a Diretoria-Executiva resolveu fixar as mencionadas datas, mediante a edição do Ato da Diretoria-Executiva nº 009/2005, anexo à presente Ata. Nada mais havendo a tratar, o Diretor de Administração e de Investimentos, no exercício da Presidência

Executiva presentes à Reunião.

AMÉRICO VITOR CICCARELLI

DULCE SERRA CALDAS

Titular: Marcelo Raetano Ribas Subst.: Geralda do Carmo A. Rodrigues elo Francisco de Vibas

BRASILIA/DF

Brasilia, 19/10/2005

|Registrado e Arquivado sob |00007088 do livro n. A-15 |em 19/03/2004 . Dou fé

|Protocolado e microfilmado soc |n200066999

> Eunice de Oliveira Pacheco Edmanica MBSOLSE2 reira Franco Francineide Gomes de Jesus Marcus Antonio da C. Oliveira Michelle Barros Lima Maria Lúcia C. Burle Gripe

mimero

Fax: (61) 348.7189